



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 1535/2015

**DENOMINA “RUA DUARTE DE
CARVALHO AMARANTE”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de “**RUA DUARTE DE CARVALHO
AMARANTE**”, o trecho compreendido entre o acesso principal ao
Bairro Vila Nova e a ponte situada ao lado da propriedade do Sr.
Arlindo Schumacher, na localidade de Ribeiro limpo, neste Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias,
providenciará placas indicativas para acesso à via pública referida no
artigo 1º desta Lei, bem como comunicará à Empresa Brasileira de
Correios e Telégrafos, Escelsa, Cesan, e outros órgãos e entidades
para fins de atualização de cadastro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 24 de setembro de 2015.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

TERECINHA

28/09/2015

10.35 h.s.